

RESOLUÇÃO Nº 004/2026

Dispõe sobre a revisão geral anual dos salários dos empregados públicos da Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal Culturando, nos termos do Contrato de Criação, do Estatuto do Consórcio e da legislação aplicável, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO, associação pública de direito público e natureza autárquica, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 11.107/2005, pelo Decreto Federal nº 6.017/2007, pelo Contrato de Criação (Protocolo de Intenções) e pelo Estatuto do Consórcio Intermunicipal Culturando,

CONSIDERANDO o disposto no art. 54 do Estatuto do Consórcio Intermunicipal Culturando, que prevê que o salário do funcionário será definido com base em pesquisa de mercado e aprovado pela Assembleia Geral, observada a natureza, o grau de responsabilidade, a complexidade do cargo e os requisitos para investidura;

CONSIDERANDO o §1º do art. 54 do Estatuto do Consórcio Intermunicipal Culturando, que assegura aos empregados do Consórcio o direito à revisão geral anual de salários, a ser realizada no mês de janeiro de cada exercício, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor –INPC, apurado pelo IBGE, ou índice que venha a substituí-lo, mediante publicação de Resolução da Presidência;

CONSIDERANDO a necessidade de observância ao equilíbrio orçamentário, à disponibilidade financeira e aos princípios da legalidade, razoabilidade e responsabilidade fiscal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual dos salários dos empregados públicos da Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal Culturando, referente ao exercício financeiro de 2026, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao mês de janeiro de 2026, ou índice oficial que venha a substituí-lo.

Art. 2º A fixação e a atualização dos salários observarão, além do índice previsto no art. 1º, os critérios estabelecidos no art. 54 do Estatuto do Consórcio Intermunicipal Culturando, considerando a natureza do cargo, o grau de responsabilidade, a complexidade das atribuições e os requisitos para investidura, mediante prévia aprovação da Assembleia Geral, quando exigida.

Art. 3º A aplicação da revisão salarial prevista nesta Resolução fica condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente e à compatibilidade com os limites de despesa com pessoal estabelecidos na legislação vigente.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do exercício financeiro de 2026.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Santa Lúcia/SP, 02 de fevereiro de 2026.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO
PRESIDENTE: ANTÔNIO CARLOS ABU ABUD JÚNIOR

Registrado e publicado nesta data na sede do Consórcio Intermunicipal Culturando e disponibilizado no site do Consórcio.